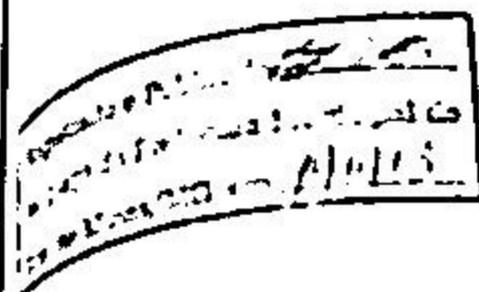


PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 1.026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.



DEFINE AS ALTERAÇÕES DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal do Iraí de Minas - MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica definido que o Perímetro Urbano do Município de Iraí de Minas, passa a ser delimitado pelos seguintes azimutes e distâncias no plano de projeção UTM (Sistema Transversal de Mercator), tendo como datum o SIRGAS 2000, conforme consta no mapa e memorial, que é parte integrante desta lei nas seguintes condições:

Art. 1.º - Mapa do Perímetro Urbano

Art. 2.º - Memorial Descritivo do perímetro Urbano

Art. 3.º - São consideradas áreas urbanas do município de Iraí de Minas o espaço territorial com área total (6.414.059,00 m² (641,4059 ha), será definido pelos seguintes perímetros: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas Geográficas de Latitude 18°58'26.816359"S e Longitude 47°38'54.9925"W e pelas coordenadas UTM N 7.900.239,76m e E 241.835,06m; deste, segue confrontando com João Queiroz de Oliveira, por cerca, com os seguintes azimutes e distâncias: 176°02'30" e 790,95 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.899.450,70m e E 241.889,66m; deste, atravessa a estrada municipal que vai para o Chapadão, com os seguintes azimutes e distâncias: 137°25'3" e 20,17 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.899.430,58m e E 241.891,05m; deste, segue confrontando com Egon Ricardo Lohmann por cerca, com os seguintes azimutes e distâncias: 266°46'02" e 339,95 m até o vértice 4, de



coordenadas N 7.899.411,41m e E 241.551,64m; 182°35'03" e 909,80 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.898.502,54m e E 241.510,62m; deste, segue pelo acesso do Sítio a montante numa extensão de 915,05 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.897.781,85m e E 242.013,54m; deste, segue confrontando com o Sítio Socsek, por cerca, com os seguintes azimutes e distâncias: 250°06'16" e 104,65 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.897.412,74m e E 240.993,63m; 112°22'27" e 110,09 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.897.303,62m e E 241.008,24m; 167°50'06" e 62,54 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.897.214,32m e E 241.031,59m; 149°24'15" e 29,94 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.897.188,58m e E 241.046,81m; 141°24'23" e 59,57 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.897.142,02m e E 241.083,97m; 138°08'55" e 325,45 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.896.899,60m e E 241.301,11m; deste, segue confrontando com a Rede Ferroviária no rumo a MG-190, com os seguintes azimutes e distâncias: 296°21'34" e 979,19 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.897.334,36m e E 240.423,73m; 296°59'24" e 464,15 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.897.545,01m e E 240.010,13m; 297°05'42" e 648,41 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.897.840,34m e E 239.432,88m; 294°58'07" e 108,52 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.897.886,15m e E 239.334,50m; 287°36'43" e 222,16 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.897.953,37m e E 239.122,75m; 276°32'01" e 276,57 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.897.984,84m e E 238.847,98m; deste, segue confrontando com Paulo Alves Cardoso, por cerca, com os seguintes azimutes e distâncias: 21°48'15" e 39,28 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.898.021,31m e E 238.862,57m; 65°35'10" e 420,47 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.898.195,10m e E 239.245,44m; 341°33'56" e 288,57 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.898.468,86m e E 239.154,19m; deste, atravessa a MG-190 no sentido ao Ribeirão Bagagem, com os seguintes azimutes e distâncias: 341°11'17" e 41,34 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.898.507,99m e E 239.140,86m; deste, segue confrontando com Paulo Alves Cardoso, por cerca, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°58'28" e 610,53 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.899.116,22m e E 239.193,80m; 346°40'46" e 1.467,67 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.900.544,40m e E 238.855,65m; deste, segue pelo Ribeirão Bagagem a montante, numa extensão de 3.630,28 m até o vértice 1, ponto final da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodesico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45º WGr, tendo como datum o SIRGAS 2.000. Todos os Azimutes, distancias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".

PREFEITURA MUNICIPAL



IRAÍ

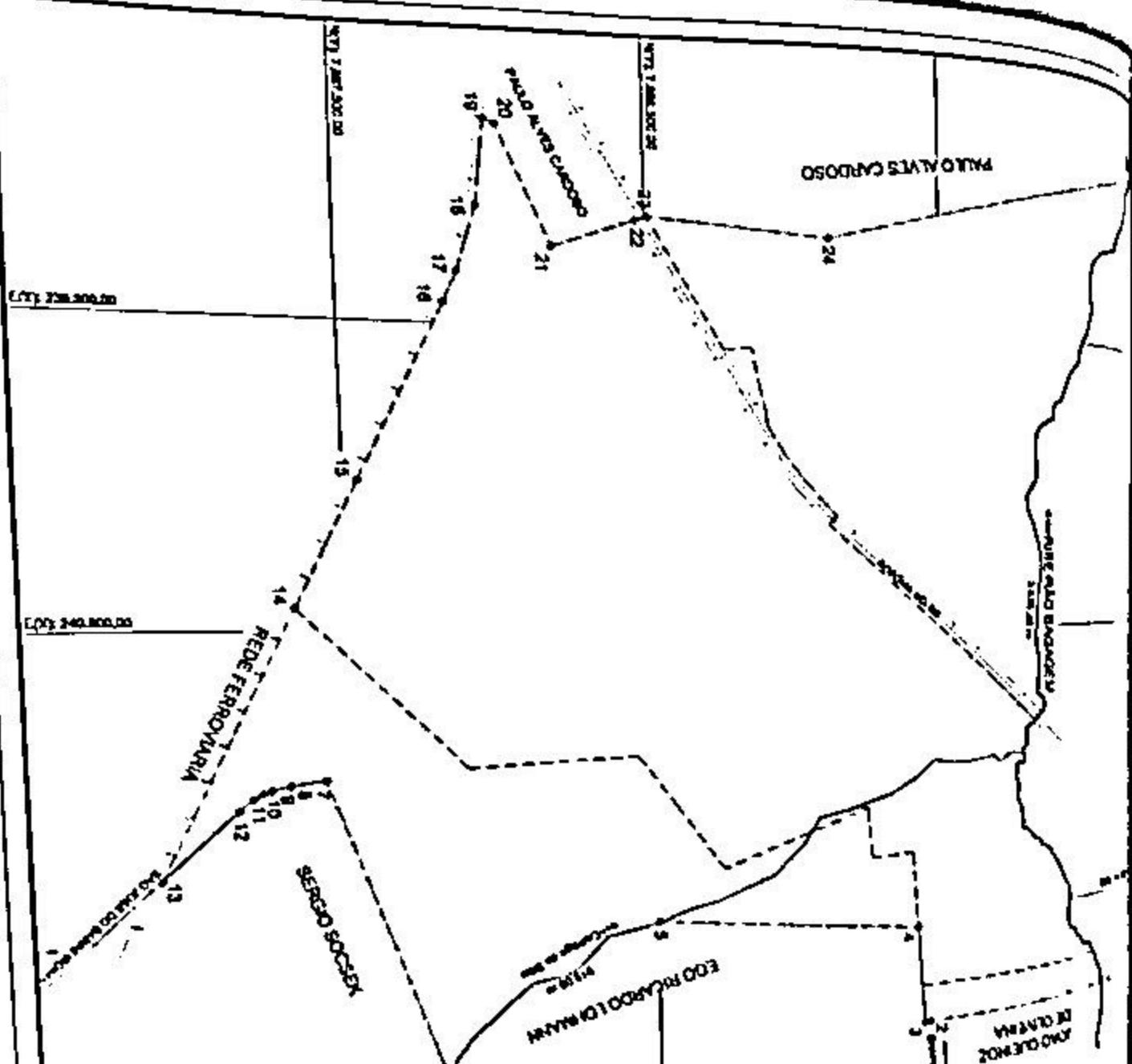
Administração de
Saúde e Bem-estar
Social para todos

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iraí de Minas, 18 de novembro de 2013.

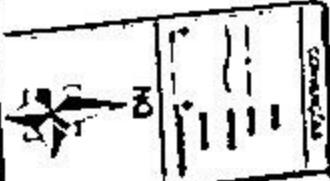

Adoleo Irineu de Carvalho
Prefeito
Iraí de Minas
ADOLEO IRINEU DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Parcela	Área m²	Área ha
1	1.234,56	0,123456
2	2.345,67	0,234567
3	3.456,78	0,345678
4	4.567,89	0,456789
5	5.678,90	0,567890
6	6.789,01	0,678901
7	7.890,12	0,789012
8	8.901,23	0,890123
9	9.012,34	0,901234
10	10.123,45	1,012345
11	11.234,56	1,123456
12	12.345,67	1,234567
13	13.456,78	1,345678
14	14.567,89	1,456789
15	15.678,90	1,567890
16	16.789,01	1,678901
17	17.890,12	1,789012
18	18.901,23	1,890123
19	19.012,34	1,901234
20	20.123,45	2,012345
21	21.234,56	2,123456
22	22.345,67	2,234567
23	23.456,78	2,345678
24	24.567,89	2,456789
25	25.678,90	2,567890
26	26.789,01	2,678901
27	27.890,12	2,789012
28	28.901,23	2,890123
29	29.012,34	2,901234
30	30.123,45	3,012345
31	31.234,56	3,123456
32	32.345,67	3,234567
33	33.456,78	3,345678
34	34.567,89	3,456789
35	35.678,90	3,567890
36	36.789,01	3,678901
37	37.890,12	3,789012
38	38.901,23	3,890123
39	39.012,34	3,901234
40	40.123,45	4,012345
41	41.234,56	4,123456
42	42.345,67	4,234567
43	43.456,78	4,345678
44	44.567,89	4,456789
45	45.678,90	4,567890
46	46.789,01	4,678901
47	47.890,12	4,789012
48	48.901,23	4,890123
49	49.012,34	4,901234
50	50.123,45	5,012345
51	51.234,56	5,123456
52	52.345,67	5,234567
53	53.456,78	5,345678
54	54.567,89	5,456789
55	55.678,90	5,567890
56	56.789,01	5,678901
57	57.890,12	5,789012
58	58.901,23	5,890123
59	59.012,34	5,901234
60	60.123,45	6,012345
61	61.234,56	6,123456
62	62.345,67	6,234567
63	63.456,78	6,345678
64	64.567,89	6,456789
65	65.678,90	6,567890
66	66.789,01	6,678901
67	67.890,12	6,789012
68	68.901,23	6,890123
69	69.012,34	6,901234
70	70.123,45	7,012345
71	71.234,56	7,123456
72	72.345,67	7,234567
73	73.456,78	7,345678
74	74.567,89	7,456789
75	75.678,90	7,567890
76	76.789,01	7,678901
77	77.890,12	7,789012
78	78.901,23	7,890123
79	79.012,34	7,901234
80	80.123,45	8,012345
81	81.234,56	8,123456
82	82.345,67	8,234567
83	83.456,78	8,345678
84	84.567,89	8,456789
85	85.678,90	8,567890
86	86.789,01	8,678901
87	87.890,12	8,789012
88	88.901,23	8,890123
89	89.012,34	8,901234
90	90.123,45	9,012345
91	91.234,56	9,123456
92	92.345,67	9,234567
93	93.456,78	9,345678
94	94.567,89	9,456789
95	95.678,90	9,567890
96	96.789,01	9,678901
97	97.890,12	9,789012
98	98.901,23	9,890123
99	99.012,34	9,901234
100	100.123,45	10,012345

QUADRO SINOPTICO

DESCRICAO	AREA m²	AREA ha
Novo Perto Litorâneo	8.414.259,00	841,4259
Antigo Perto Litorâneo (LAI 877124)	14.722.355,00	1472,2355
Diferença de área	2.951.694,00	295,1694



INSTITUTO DE REGISTRO E CARTOGRAFIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua da Consolação, 1000 - São Paulo - SP
 Tel. (011) 3063-1000
 Fone-Fax (011) 3063-1000
 E-mail: irca@irca.sp.gov.br
 Site: www.irca.sp.gov.br